

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

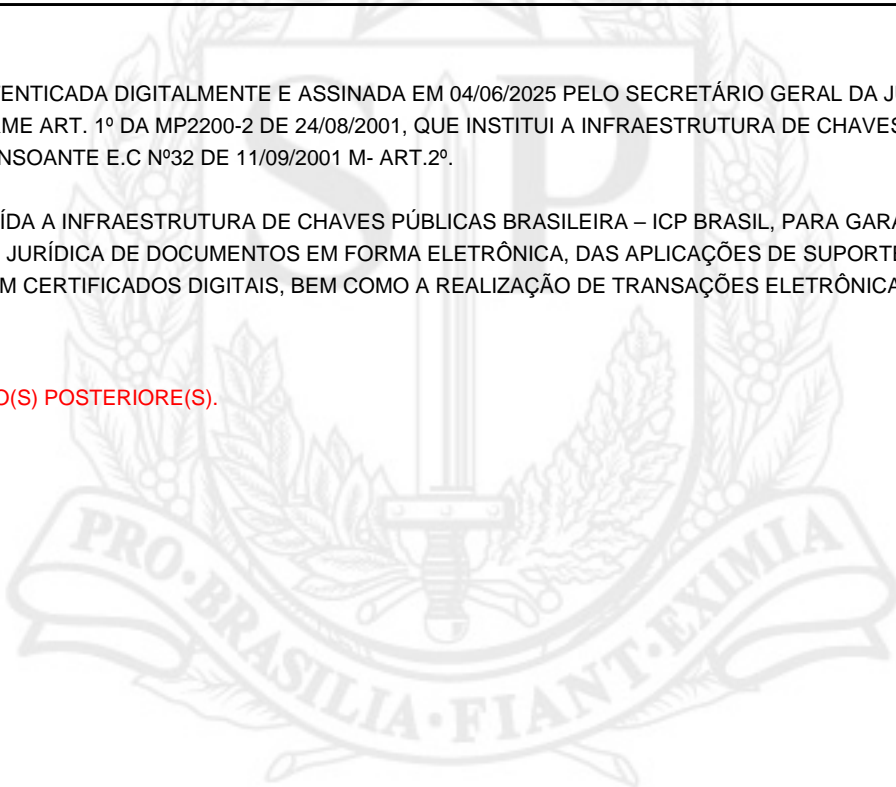
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664809	CNPJ 54.218.779/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664809	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:48:07	CÓDIGO DE CONTROLE 269327829
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
206
0525

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.065.737/25-6



CONTROLE INTERNET
034790840-3



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Constituição por Transformação de Tipo Jurídico), NOME EMPRESARIAL (SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.), LOGRADOURO (Rua Canada), MUNICÍPIO (Franca), UF (SP), TELEFONE ((11)34731826), EMAIL (recont@recont.com.br), etc.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Three stamp areas: CARIMBO PROTOCOLO (JUCESP-SEDE GUICHÉ 8, 19 MAI 2025), CARIMBO DISTRIBUIÇÃO (6ª TURMA DE VOGAIS), CARIMBO ANÁLISE (JUCESP 21 MAI 2025, DEFERIDO 6º TURMA, list of vogals).

ANEXOS section with checkboxes for DBE, Procuração, Alvará Judicial, Formal de Partilha, Balanço Patrimonial, Outros, Documentos Pessoais, Laudo de Avaliação, Jornal, Protocolo / Justificação, Certidão.

OBSERVAÇÕES section with a circular stamp: JUCESP 10, 22 MAI 2025, SEDE.

Two official certificates from SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. One for registration number 11.1.487/25-4 and another for NIRE S/A 3530066480-9, both signed by ALOIZIO E. SOARES JUNIOR.





JUCESP PROTOCOLO
2.065.737/25-6

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
SOCIEDADE ANÔNIMA DA



SPE NEWSUN SOL DO NORTE II LTDA.
CNPJ: 54.218.779/0001-45
NIRE 3526335491-1

SEDE

8

2025



DLO

Pelo presente instrumento,

NEWSUN ENERGY BRAZIL S.A., CNPJ nº 28.422.260/0001-74, NIRE nº 3530051316-9, com sede na Rua João da Silva Ranhel, nº 1.700, sala 01, Núcleo Agrícola Alpha, Franca/SP, CEP 14403-175 ("**NEWSUN**"), neste ato representado por seu diretor, o Sr. **Fernando Hajel Berteli**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Franca/SP, nascido em 17/12/1990, portador da cédula de identidade RG nº 48.328.232 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 372.448.068-76, residente e domiciliado na Avenida Lázaro de Souza Ramos, nº 535, São José, Franca/SP, CEP 14401-295.

Única sócia da sociedade limitada **SPE NEWSUN SOL DO NORTE II LTDA.**, sediada na Rua João da Silva Ranhel, nº 1.700, sala 01, Núcleo Agrícola Alpha, Franca/SP, CEP 14403-175, inscrita no CNPJ sob o nº 54.218.779/0001-45 ("**sociedade**"), com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3526335491-1 em 06/03/2024;

E ainda,

HB HOLDING LTDA., sediada na Avenida Netuno, nº 29, loja 03, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.762.448/0001-50 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3560330461-2 em sessão de 27/07/2021 ("**HB Holding**"), neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **Fernando Hajel Berteli**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Franca/SP, nascido em 17/12/1990, portador da cédula de identidade RG nº 48.328.232 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 372.448.068-76, residente e domiciliado na Avenida Lázaro de Souza Ramos, nº 535, São José, Franca/SP, CEP 14401-295.

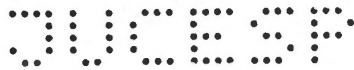
Resolvem, promover a 1ª alteração contratual da Sociedade e transformação do tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, mediante aos seguintes termos e condições:

1. Da Transformação do Tipo Societário e Nova Denominação Social

1.1. Por este ato, a sócia **NEWSUN** aprova a alteração do tipo societário da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio e, para cuja consecução, delibera que a sociedade passará a operar sob a denominação **SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**

2. DA MUDANÇA DE REPRESENTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Em razão da alteração do tipo societário acima, a sócia aprova a alteração da forma de representação do capital social, sendo que cada 01 (uma) quota será convertida em 01 (uma) ação ordinária, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.



- 2.2. Assim, a Companhia terá o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.
- 2.3. Ainda, pelo presente ato, a acionista **NEWSUN** cede e transfere 1 (uma) ação ordinária, no valor de R\$ 1,00 (um real) do capital social em que é titular para a acionista ingressante **HB Holding**, qualificada no preâmbulo acima, firmados na presente data.
- 2.4. Em consequência do disposto no item acima, apresenta-se abaixo a composição completa do quadro de acionistas da Companhia.

Acionista	CNPJ	Ações	Valor (R\$)
NEWSUN ENERGY BRAZIL S.A.	28.422.260/0001-74	9.999	9.999,00
HB HOLDING LTDA.	20.762.448/0001-50	1	1,00
TOTAL		10.000	10.000,00

- 2.5. Registrar que a acionista **HB Holding** subscreve, nesta data, a totalidade das ações recebidas nos termos do item 2.4. acima, conforme boletim de subscrição ("**Anexo III**").

3. DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. As sócias aprovam que a Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e designados de Diretores.
- 3.2. Em continuidade, as acionistas elegem como Diretor Presidente, o Sr. **Fernando Hajel Berteli**, já acima qualificado, para um prazo de gestão de cinco anos, nos termos do **Anexo II** à presente ata.
- 3.2.1. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade
- 3.3. As acionistas aprovam que os membros da Diretoria não receberão remuneração.

4. DO ESTATUTO SOCIAL

Por fim, as acionistas aprovam o Estatuto Social que regerá a Sociedade Anônima, denominada **SPE Sol do Leste Infraestrutura S.A.**, nos termos do **Anexo I** à presente ata.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via única, que será levada a registro na JUCESP.

JUCESP
São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2025.

Acionista:

FERNANDO
HAJEL BERTELI
372.448.068-76
NEWSUN ENERGY BRAZIL S.A.
Representante: Fernando Hajel Berteli

Acionista Ingressante:

FERNANDO
HAJEL BERTELI
372.448.068-76
HB HOLDING LTDA.
Representante: Fernando Hajel Berteli

Diretor Eleito:

FERNANDO
HAJEL BERTELI
372.448.068-76
FERNANDO HAJEL BERTELI



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664809 em 22/05/2025 da empresa SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A., protocolado sob o nº 2065737256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269327829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A



ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066480-9

JUCESP

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



ALÓZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

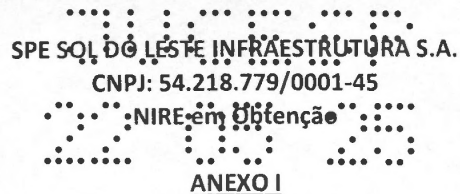
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

171.487/25-4

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664809 em 22/05/2025 da empresa SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A., protocolado sob o nº 2065737256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269327829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA
SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - Sob a denominação de **SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede, domicílio legal e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Canada, nº 873, lote 01/20, quadra 06, sala 09, Village São Vicente, CEP 14400-260, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional a critério da Diretoria.

Artigo 3º - O objeto da sociedade é: Aluguel de máquinas e equipamentos, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e outras máquinas e equipamentos elétricos, Coordenação e Controle da geração e transmissão de energia elétrica.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Artigo 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento.
- Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

Artigo 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e designados de Diretores.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com exercício de mandato por 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 3º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 4º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 5º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 6º - O quórum mínimo para deliberações é de 1 (um) diretor.

§ 7º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Artigo 9º - O diretor presidente assina isoladamente, podendo praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

§ 1º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Cada Diretor, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele.

§ 3º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.

§ 4º - A diretora de governança corporativa assina, isoladamente, apenas assuntos judiciais e extrajudiciais, que não envolvam valores financeiros e econômicos.

Artigo 10º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único – O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 11º - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único – A remuneração referida no caput se dará através de pessoas jurídicas constituídas pelos diretores nomeados e através das quais estes emitirão fatura e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à sociedade.

Artigo 12º - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, compete ao acionista majoritário, nomear os diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CATÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

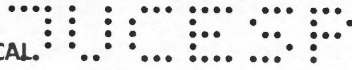
Artigo 13º - As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor e na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o secretário.

Artigo 14º - A Assembleia Geral ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 15º - A Assembleia Geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 16º - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL.



Artigo 17º - A sociedade não tem conselho fiscal em funcionamento e quando instalado pela Assembleia Geral, na forma da lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral que fixará honorários.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18º - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, e a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 2º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Artigo 19º - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade:

- 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório.
- O restante será distribuído como dividendos aos acionistas, todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Artigo 20º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

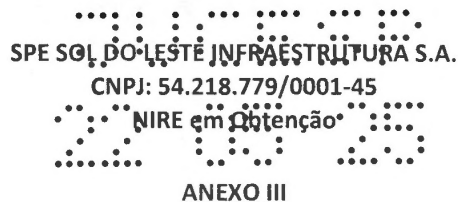
Artigo 23º - Os casos omissos serão regulados pela lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Visto do Advogado:

MARCELA FONSECA Assinado de forma digital por
ALEIXO:05163892622 MARCELA FONSECA
ALEIXO:05163892622
Dados: 2025.05.19 08:50:00 -03'00'

Marcela Fonseca Aleixo

OAB/SP nº 269.992



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NEWSUN ENERGY BRAZIL S.A., sociedade anônima, com sede na Rua João da Silva Ranhel, nº 1.700, sala 01, Núcleo Agrícola Alpha, Franca/SP, CEP 14403-175, inscrita no CNPJ sob o nº 28.422.260/0001-74 e NIRE nº 3530051316-9 (“**NEWSUN**”), neste ato representado por seu diretor, o Sr. **Fernando Hajel Berteli**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Franca/SP, nascido em 17/12/1990, portador da cédula de identidade RG nº 48.328.232 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 372.448.068-76, residente e domiciliado na Avenida Lázaro de Souza Ramos, nº 535, São José, Franca/SP, CEP 14401-295, subscreve o total de 9.999 (nove mil e novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais), de emissão da **SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Canada, nº 873, lote 01/20, quadra 06, sala 09, Village São Vicente, CEP 14400-260.

São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO
HAJEL
BERTELI:
372.448.068-76
NEWSUN ENERGY BRAZIL S.A.

Assinado digitalmente por FERNANDO
HAJEL BERTELI: 372.448.068-76
NO: OJ=Carregado - E=OJ - O=ICP Brasil
CN=FERNANDO HAJEL BERTELI
372.448.068-76, E=fernando@
newsun.energy
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Nuovo Leon, MX
Data: 2025.02.14 14:54:55 (UTC-03:00)
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Representante: Fernando Hajel Berteli

SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ: 54.218.779/0001-45
NIRE em Omissão
ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

HB HOLDING LTDA., sociedade limitada, sediada na Avenida Netuno, nº 29, loja 03, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.762.448/0001-50 e NIRE 3560330461-2 ("**HB Holding**"), neste ato representado por seu administrador, o Sr. **Fernando Hajel Berteli**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Franca/SP, nascido em 17/12/1990, portador da cédula de identidade RG nº 48.328.232 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 372.448.068-76, residente e domiciliado na Avenida Lázaro de Souza Ramos, nº 535, São José, Franca/SP, CEP 14401-295, subscreve o total de 1 (uma) ação ordinária, nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, com valor total de R\$ 1,00 (um real), de emissão da **SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Canada, nº 873, lote 01/20, quadra 06, sala 09, Village São Vicente, CEP 14400-260.

São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO
HAJEL BERTELI
372.448.068-76

Assinado digitalmente por FERNANDO
HAJEL BERTELI 372.448.068-76
ND_OU=CertSign = E=OU*, O=ICP Brasil
CN=FERNANDO HAJEL BERTELI
*372.448.068-76, E=fernando@newsun.energy
*Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Nuevo Leon, MX
Data: 2025.02.19 01:18:49-03'00"
Forã PDR=2025.02.19 01:18:49-03'00"

HB HOLDING LTDA.

Representante: Fernando Hajel Berteli



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo



NOME FERNANDO HAJEL BERTELI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 372.448.068-76	RG/RNE 48328232	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2019	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Lazaro de Souza Campos						NUMERO 535	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Sao Jose				CEP 14401-295	
MUNICIPIO Franca						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	14/04/2025
NOME	FERNANDO HAJEL BERTELI (Diretor Presidente)	ASSINATURA	FERNANDO HAJEL BERTELI 372.448.068-76



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB – Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva (2 páginas);
- Capa JUCESP – 1ª Alteração Contratual e Transformação do tipo societário da SPE NEWSUN Sol do Norte II Ltda **(1 página – 1 via)**;
- Documento Básico de Entrada – 1ª Alteração Contratual e Transformação do tipo societário da SPE NEWSUN Sol do Norte II Ltda **(1 página – 1 via)**;
- 1ª Alteração Contratual e Transformação do tipo societário da SPE NEWSUN Sol do Norte II Ltda **(11 páginas – 1 via)**;
- Declaração de Licenciamento JUCESP – 1ª Alteração Contratual e Transformação do tipo societário da SPE NEWSUN Sol do Norte II Ltda **(1 página – 1 via)**;
- Declaração de desimpedimento JUCESP – 1ª Alteração Contratual e Transformação do tipo societário da SPE NEWSUN Sol do Norte II Ltda **(1 página – 1 via)**;
- CNH do Fernando Berteli **(1 página – 1 via)**.

Data: 19/05/2025

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo DocSign

Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva

Assinado por: ARRS
AS